PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ
Projeto: CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.
Período: MAIO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz** - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade **André Luís Forster Geromel**, portador(a) do CPF/MF nº 046.187.628-02, recebeu e utilizou recursos públicos no mês de **MAIO DE 2023,** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **03/2020**, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602 11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R$ 1.394,62
Saldo anterior de recursos próprios	R$ 1.189,69
Recursos municipais repassados no exercício	R$ 12.500,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R$ 7.500,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R$ 0,24
Despesas pagas com recursos municipais	R$ 13.894,86
Despesas pagas com recursos próprios	R$ 8.296,53
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R$ 57,60
Valores devolvidos ao órgão concessor	R$ 0,00
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R$ 0,00
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R$ 335,56

Atestamos ainda que:

a)Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; **b)** Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu parcialmente em relação aos pagamentos realizados pela entidade, e apenas para atender o objeto da parceria; **c)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; **d)** Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; **e)** Os documentos fiscais estão válidos; **f)** Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso; **g)** Foi aprovado pela Secretaria Gestora a atualização do plano de trabalho da entidade, considerando que o mesmo estava muito desatualizado, retroagindo a Janeiro de 2023; **h)** Existem divergências entre o corpo do plano de trabalho e o cronograma de desembolso para a despesa de Cuidador/Monitor, (no corpo do plano de trabalho está descrito despesa para Cuidador, e no cronograma está descrito Monitor), sendo que o valor descrito para as duas categorias consta o mesmo, e a entidade está apresentando nota fiscal para os serviços de Cuidador, apesar das divergências apresentadas, não trouxe danos ao erário, a entidade deverá ser notificada para ajustar as divergências; **i)** A entidade efetuou despesas com material de construção e manutenção, para reforma, porém toda e qualquer reforma necessita de aprovação da Prefeitura Municipal de Ubatuba, e a entidade não apresentou nenhum documento constando essa autorização; **j) A entidade utilizou recurso próprio no valor de R$ 8.296,53 para pagamento das despesas, o mesmo será reembolsado nos meses seguintes; k) A Nota fiscal de produtos nº 019964 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha papelaria eireli-ME, no valor de R$ 625,53 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), foi rejeitada, pois a despesa não consta aprovada no plano de trabalho, a entidade deverá ser notificada a devolver os valores utilizados e não aprovados para essa despesa; l) A Nota fiscal produtos nº 001561 - Auto Posto aeroporto de Ubatuba Ltda., no valor de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), foi rejeitada, pois a mesma excedeu os valores aprovados em plano de trabalho para o período, a entidade deverá ser notificada a devolver os valores rejeitados para essa despesa; m) A entidade ultrapassou os**

valores para a despesa autorizada com alimentação no período, conforme aprovado em plano de trabalho a mesma deveria utilizar para essa categoria os valores de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e foi utilizado os valores de R$ 5.686,84 (cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), excedendo o valor de R$ 686,84 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) no período, a entidade deverá ser notificada a devolver os valores excedentes; m) A despesa com telefone excedeu em R$ 2,68 a mais do valor autorizado para o período.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR,** a documentação constante na prestação de contas do mês de **MAIO DE 2023**, entregue intempestivamente em 27 de Junho de 2023, as 16hs30, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas **estão parcialmente em conformidade com o informado na prestação de contas** (demonstrativos) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo de recurso próprio não utilizado no valor de R$ 335,56.
Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade para ajustar as divergências no plano de trabalho e cronograma de desembolso, apresente autorização para reforma no imóvel alugado, devolva os valores das notas fiscais rejeitadas e valores excedidos com alimentação e telefone.

Folha Nº 131
Proc. Nº 6783/23
/ /20 Rub.

Ubatuba, 17 de agosto de 2023.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

PARECER MENSAL - FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R$	Obs.	OK
Nota fiscal de produtos n° 037973 – Ribeiro & Cesar Ltda - Perequê-Mirim	64	R$ 191,94	Material de limpeza	Sim
Conta água – Sabesp – ref. 04/2023	66	R$ 259,10	Água	Sim
Conta luz – Elektro – ref. 04/2023	68	R$ 546,08	Luz – JD Carolina	Sim
Nota fiscal produtos n° 001552 - Auto Posto aeroporto de Ubatuba Ltda	70	R$ 285,56	Combustível 05/05/2023	Sim
Nota fiscal de produtos n° 1816 - Raia Drogasil S/A	72	R$ 221,00	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 92820 – Comercial Keypar representações e Supermercados Ltda26 Semar	74	R$ 33,72	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 085969 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	76	R$ 172,80	Material de construção - manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 085170 – E S Litoral mat. de construção	78	R$ 930,00	Material de construção - manutenção	Sim
Nota fiscal de produto n° 063168 - Supermercado M M Ltda EPP	79	R$ 94,50	Gás P13	Sim
Nota fiscal de produto n° 063169 - Supermercado M M Ltda EPP	81	R$ 314,37	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 002358 – Icoprecil Ind. e Com.de Premoldados de Cimentos Ltda	83	R$ 400,00	Material de construção - manutenção	Sim
Recibo de aluguel de aluguel	84	R$ 4.500,00	Aluguel	Sim
Conta telefone vivo ref. 05/2023	87	R$ 122,68	Telefone - excedeu R$ 2,68	Sim
Nota fiscal de produtos n° 1830 - Raia Drogasil S/A	89	R$ 163,31	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produto n° 063365 - Supermercado M M Ltda EPP	92	R$ 2.083,40	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produto n° 063366 - Supermercado M M Ltda EPP	95	R$ 328,50	Gás P45	Sim
Nota fiscal de produtos n° 037577 – Tenda Atacado SA	97	R$ 2.566,67	Alimentos	Sim

Folha Nº 132
Proc. Nº 6783/23
/ /20 Rub.

Nota fiscal de produtos n° 037578 – Tenda Atacado SA	101	R$ 688,68	Alimentos	Sim
Nota fiscal de serviços n° 0004 – Benedito Dias de Amorim	105	R$ 1.400,00	Cuidador/Monitor	Sim
Nota fiscal de serviços n° 00038 - André Baptista Bisceglia Nunan	108	R$ 1.500,00	Cuidador/Monitor	Sim
Nota fiscal de serviços n° 2050 – Conceitto Assessoria Contábil Ltda	111	R$ 700,00	Contabilidade	Sim
Nota fiscal de produtos n° 019964 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha papelaria eireli-ME	**113**	**R$ 625,53**	**Material de papelaria – despesa não consta aprovada no plano de trabalho**	**Não**
Nota fiscal de produtos n° 63878 – Qualiclen embalagens e produtos de Limpeza	115	R$ 325,55	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal produtos n° 001561 - Auto Posto aeroporto de Ubatuba Ltda	**117**	**R$ 238,00**	**Combustível – rejeitada excedeu o valor aprovado no plano de trabalho**	**Não**
Nota fiscal de serviços n° 00027 – Luiz Cesar de Oliveira	119	R$ 3.500,00	Apoio Administrativo	Sim

Folha Nº 133
Proc. Nº 6783/23